



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 290/2022

**À MARCUS CLAUDIO CRIAÇÃO E
PRODUÇÃO LTDA.**

C.N.P.J. nº: 00.472.468/0001-89
Estabelecida na Av. Sapopemba, nº 2035, sala 3
São Paulo/SP
CEP 03345-001
Telefone: (19) 98444-6506

Processo Digital. nº 529/2022
Empenho nº 2022NE00977
Verba nº: 33903957

Solicitante: Departamento
de Comunicação - DC

E-mail: marcusclaudio@retratosaoleo.com.br
At. Marcus Claudio de Caldas

A presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** refere-se à contratação da empresa suprarreferida, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, "caput" e inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, para a confecção de 1 (um) retrato, em pintura com tinta a óleo, com a representação do Sr. Deputado Cauê Macris, para compor a Galeria dos Presidentes da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme Decisão nº 3846/2022, datada de 26/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27/10/2022.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000
 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

I - O objeto desta Ordem de Execução de Serviço será executado diretamente pelo artista **Marcus Claudio de Caldas** e deverá observar os termos do **Memorial Descritivo** (arquivo criado em 21/07/2022) e da **Proposta Comercial** (arquivo criado em 05/08/2022), bem como será disciplinado pela Lei federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e modificações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, por força do Ato nº 33/1995, e pelo Ato nº 04/2000, ambos da Mesa da ALESP.

II - **Prazo para execução do objeto:** 52 (cinquenta e dois) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 10/11/2022 e término em 31/12/2022.


III - **Do preço / pagamento:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em **10 (dez)** dias úteis, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903957 - Serviços/Apresentações Artísticas e Culturais.

IV - **Recebimento do objeto:**

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade do serviço executado e sua conformidade com as exigências desta Ordem de Execução de Serviço, especialmente as contidas no Memorial Descritivo e na Proposta Comercial.

Adenda

V - Prazo de garantia: 90 (noventa) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 26/07/2022, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo. Sendo constatados vícios e/ou defeitos no objeto executado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Ato nº 04/2000 da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 03 (três) dias, contado da solicitação, o seguinte:

a) a reexecução do serviço, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo e da Proposta Comercial;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; c) o abatimento proporcional do preço.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP WWW.ALESP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

VI - Direitos autorais: A **CONTRATADA** cede, neste ato, por tempo indeterminado e sem qualquer restrição, totalmente, a título universal, à **CONTRATANTE**, seus direitos patrimoniais de autor relativos ao serviço tratado no item I deste ajuste, conforme exigência do artigo 111 da Lei federal nº 8.666/1993 c/c o artigo 49 e incisos da Lei federal nº 9.610/1998.

VII - Prazo de Vigência: 55 (cinquenta e cinco) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de garantia do serviço.

VIII - Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.


IX - Disposições Finais:

- a) A presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;
- b) A nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da O.E.S. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Biblioteca e Acervo Histórico da ALESP, localizada na sala 337 do "Palácio 9 de Julho", telefone 3886-6582, das 8h00 às 20h00, de 2ª à 6ª feira;

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.ALESP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

c) A NF-e deverá ser enviada para os endereços jpborba@al.sp.gov.br e biblioteca@al.sp.gov.br;

d) Como condição para a celebração da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** exhibe no ato de sua assinatura:

- *certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;*

- *a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);*

- *a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);*

- *a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo desta ordem de execução de serviço;*

- *a certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo;*

- *a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;*


- *a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e de seus dirigentes.*


- *Certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL.*

e) Conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009)

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85




**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**







que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

São Paulo, em 07 de novembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Recebemos esta O.E.S. em 07/11/2022
ASSINATURA: 
CONTRATADA: MARCUS CLAUDIO CRIAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA
Nome: MARCUS CLAUDIO DE CALDAS
RG: 9.157.192

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP  WWW.AL.SP.GOV.BR  PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO


Eu, Marcus Claudio de Caldas, representante legal da empresa Marcus Claudio Criação e Produção Ltda., contratada diretamente pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos autos do Processo ALESP Digital nº 529/2022, com fulcro no artigo 25, "caput" e inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993, **DECLARO** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não se enquadra nas situações previstas pelo "caput" e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços constantes nessa Ordem de Execução de Serviço, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



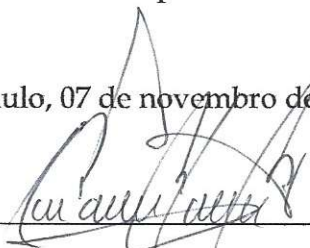
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

d) estamos cientes que a Contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

e) até a presente data, a empresa e seus sócios não sofreram a penalidade de impedimento de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, prevista na Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


São Paulo, 07 de novembro de 2022.




Marcus Claudio Criação e Produção Ltda.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ N°: 59.952.259/0001-85

CONTRATADA: MARCUS CLAUDIO CRIAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.
CNPJ N°: 00.472.468/0001-89

CONTRATO DIGITAL N°: 529/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

VIGÊNCIA: 54 (cinquenta e quatro) dias

OBJETO: Confeção de 01 (um) retrato, em pintura com tinta à óleo, com representação do Sr. Deputado Cauê Macris, para compor a Galeria dos Presidentes da ALESP

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 07 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP  WWW.AL.SP.GOV.BR  PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :17/11/2022 16:00:02